## CONTRATO

fls. Nº 767

**CONTRATO N° 02.0811/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 SRP**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com CNPJ n° 31.331.771/0001-95 com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, portador do CPF n° 059.937.243-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SOLAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 19.025.622/0001-00, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1990, Bairro Boa Esperança, CEP 64.215-420, Parnaiba - PI, neste ato Representado por Salvina Araújo Marques, Portador do CPF n° 106.065.303-63, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 058/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS QUE FORAM DESERTOS OU FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** FLEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SOLAR EIRELI ME |
| **CNPJ:** 19.025.622/0001-00 |
| **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, 1990, Bairro Boa Esperança, CEP 64.215-420, Parnaiba - PI |
| **REPRESENTANTE:** Silviana Araújo Marques, CPF n° 106.065.303-63 |
| **E-MAIL:** comercial@rsinstalacoes.com flexenergia@outlook.com.br<br>**TEL.:** (86) 3321-1371 (86) 99956-2625 |

**LOTE I**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | VALOR UNT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | BOCAL DE LOUÇA | UND. | 150 | R$ 3,85 | R$ 577,50 |
| 39 | CABO FLEX DE 10MM | M | 3.500 | R$ 9,00 | R$ 31.500,00 |
| 43 | CABO PP DE 3 X 2,5MM | M | 3.500 | R$ 8,70 | R$ 30.450,00 |
| 44 | CABO PP DE 3 X 1,5MM | M | 3.500 | R$ 6,20 | R$ 21.700,00 |
| 45 | CABO PP DE 2 X 1,5MM | M | 3.500 | R$ 4,10 | R$ 14.350,00 |
| 47 | FITA ISOLANTE DE 5 METROS | UND. | 100 | R$ 1,90 | R$ 190,00 |

SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363 Assinado de forma digital por SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363 Dados: 2021.11.08 14:18:31 -03'00'

fls. Nº 768

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | LÂMPADA DE LED DE 15W | UND. | 100 | R$ 14,70 | R$ 1.470,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 100.237,50 (cem mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ate 07/11/2022 prorrogável na forma da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 100.237,50 (cem mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **Projeto Atividade** | 15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363 Assinado de forma digital por SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363 Dados: 2021.11.08 14:18:44 -03'00'

fls. Nº 769

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363 Assinado de forma digital por SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363 Dados: 2021.11.08 14:18:56 -03'00'

fls. Nº 770

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 08 de Novembro de 2021.

Pedro Ibiapina Andrade

Pedro Ibiapina Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura
**CONTRATANTE**

SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363
Assinado de forma digital por SALVINA ARAUJO MARQUES:10606530363
Dados: 2021.11.08 14:19:10 -03'00'

FLEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SOLAR EIRELI ME
CNPJ nº 19.025.622/0001-00
**CONTRATADA**

fls. Nº 793

## Id:05D4E3C771DCA29F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE 02° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 04.1404/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 SRP**

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 04.1404/2021. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda. **CONTRATADO**: TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP (CNPJ n° 23.272.810/0001-00). **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato:
Item 13 (GASOLINA COMUM) valor unitário ficará R$ 7,01
Item 14 (ETANOL) valor unitário ficará R$ 5,84
Item 15 (DIESEL S-10) valor unitário ficará R$ 5,60
Item 16 (DIESEL S-500) valor unitário ficará R$ 5,52
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA**: 05/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 23.272.810/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Tiago Machado Fortes, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:030E58D6B6C8A35B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.2907/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

Na publicação do dia 30 de Julho de 2021, Edição IVCCCLXXV do Diário Oficial dos Municípios do Piauí:

**Onde se lê:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**
**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI.

**Leia-se:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI.

## Id:0738293FCF66A2A6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: D & L CONSTRUSERV, inscrita no CNPJ n° 41.513.563/0001-60. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa D & L CONSTRUSERV, inscrita no CNPJ n° 41.513.563/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Denis Ferreira de Andrade, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:05D4E3C771DCA2A7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: FLEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SOLAR EIRELI ME, *inscrita no CNPJ n° 19.025.622/0001-00.* **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 100.237,50 (cem mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FLEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SOLAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.025.622/0001-00, neste ato representado pela Sra. Salvina Araújo Marques, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:04719E4F1452A2A8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: J R PESSOA FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 02.939.111/0001-93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 261.587,05 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J R PESSOA FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 02.939.111/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Jose Rodrigues Pessoa Filho, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:089B6EB82CF0A2AD

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: JA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 33.063.052/0001-66. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa JA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 33.063.052/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Jailson Ricardo Stein, doravante denominado **CONTRATADO**.